

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Código Ato

Eventos

981	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	999	1	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MIGUEL FERNANDES, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E WAGNER JULIO REIS FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Bernardo Feijó Sampaio
Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/299070-5

Deferido em 14/06/2019 e arquivado em 14/06/2019

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299070-5 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO AD330004820002 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 597B02ACBE66964D03A73FD6642B2669F6843599544F22DB4324481F403F0CCF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/6



PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

São partes ("Partes") neste "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A." ("Escritura de Emissão"):

- I. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e
- II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento como Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário") para representar a comunhão dos titulares de Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

CONSIDERAÇÕES:

- (i) Considerando que o Agente Fiduciário e o Devedor celebraram, em 04/10/2018 o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. ("Escritura de Emissão"), arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. AD330004822001;
- (ii) Considerando o interesse das Partes em realizar alterações na Escritura de Emissão;
- (iii) Considerando o aditamento da Escritura de Emissão foi aprovada em AGE da Emissora em 14 de maio de 2019;
- (iv) Considerando o aditamento da Escritura de Emissão foi aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de maio de 2019 ("AGD");

RESOLVEM, em regular forma de direito, celebrar este Primeiro Aditivo ao "*Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão Privada De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Da Elfe Operação E Manutenção S.A.*", em observância aos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. Decidem as partes (i) alterar o Valor de Emissão das Debêntures de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), (ii) alterar o valor de movimentação mínima mensal na Conta Vinculada de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (iii) excluir a forma de garantia contida originalmente na cláusula


Dep. Jurídico



ELFE // 1 Aditivo Debêntures // SC-9ZZPK // 14.05.2019 // Página 1 de 3





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299070-5 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO AD330004820002 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 597B02ACBE66964D03A73FD6642B2669F6843599544F22DB4324481F403F0CCF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6



6.7.1.ii desta Escritura de Emissão¹.

1.2. Diante disso, passam as cláusulas 1.1, 5.2, 6.1, 6.7.1, 6.22.3.X e 6.23.XVIII da Escritura de Emissão a constar com a seguinte redação:

1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 e de 26 de abril de 2019, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. *Valor total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

6.1. *Quantidade de Debêntures.* Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures.

6.7.1. *Garantia Real.* As Debêntures serão garantidas por meio da indicação de domicílio bancário ("Conta Vinculada") onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados, de acordo com os termos e condições previstos no *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças* ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Carta Fiança, "Garantias".

6.22.3. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.23.6 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

[...]

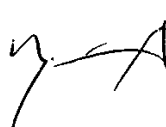
X. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora seja responsável, ainda que na condição de garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido pela variação do IPCA desde a Data da Emissão até a data da verificação do respectivo evento, salvo se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora que (a) o protesto foi cancelado, sustado ou suspenso; (b) foram prestadas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado; ou (c) o montante protestado foi devidamente quitado ou contestado judicialmente; ressalvado que tal evento de inadimplemento só será aplicável após 16/07/2019;

¹ 6.7.1. *Garantia Real.* As Debêntures serão garantidas por meio (i) da indicação de domicílio bancário ("Conta Vinculada") onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados, e (ii) dos direitos creditórios de um determinado contrato, cujo fluxo de pagamentos também será depositado diretamente na Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Carta Fiança, "Garantias".


Dep. Jurídico



ELFE // Debêntures // SC-0R8WI // 14.05.2019 // Página 2 de 3

[...]

XVIII. não observância, pela Emissora, da manutenção do fluxo mínimo equivalente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) dos recebíveis transitados mensalmente na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. A verificação do fluxo mensal será realizada todo dia 10 de cada mês pelo Agente Fiduciário, com base nos extratos bancários da Conta Vinculada, e tomará como base o fluxo que circulou nos 30 (trinta) dias anteriores, para este caso será considerado meses fechados.

1.3. As alterações terão vigência a partir de 14 de maio de 2019.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Macaé, 14 de maio de 2019.

ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

Nome: Elfe Operação e Manutenção S.A.
Cargo: Mauro Antonio Cerchiani
Diretor Geral

Nome: Paulo Beltrami
Cargo: Elfe Facilities
Diretor de Operações Facilities

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-90

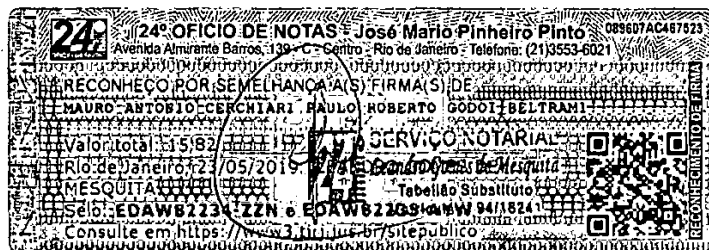
Testemunhas:

Nome: Roberto Fongara da Silva
RG: 3016895-3
CPF: 839479655-91

Nome: Juliana Sousa de Francisco
RG: 215351306
CPF: 145491167-06

Dep. Jurídico

ELFE // Debêntures // SC-0R8WI // 14.05.2019 // Página 3 de 3



24º OFÍCIO DE NOTAS
José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021